



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 023/92

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Ano de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro de 1993.

Art. 2º - No Projeto de Lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas de acordo com os preços vigentes em agosto de 1992.

Parágrafo Único - A receita estimada e a despesa fixada prevista na Lei Orçamentária serão corrigidas em dezembro de 1992, segundo o índice de inflação acumulada no período de agosto a novembro de 1991, medindo pelo IPC ou TR, o que for maior.

Art. 3º - A Lei Orçamentária será elaborada sob forma de orçamento programa e deverá ter seus valores atualizados mês a mês no exercício de 1993, segundo os critérios explicitados no projeto de Lei.

Art. 4º - Os Orçamentos fiscal e de seguridade social observarão em seu conjunto as demonstrações dos objetivos e metas do Governo Municipal para o exercício de 1993, obedecendo as prioridades definidas nos anexos I e II desta Lei.

Art. 5º - A manutenção de atividades terá prioridades sobre as ações de expansão.



Art. 6º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária especificará a receita até o nível de sub-alínea e as despesas será discriminada a nível de:

I - Órgão com detalhamento a nível de elemento econômico;

II - Unidade orçamentária, com detalhamento a nível de elemento econômico;

III - Classificação funcional programática, com detalhamento a nível de sub-categoria econômica, projeto e/ou atividade.

Parágrafo Único - A classificação funcional programática poderá ainda mais, para efeito de gerenciamento e controle interno, descer até a nível de subprojeto ou sub-atividade, desde que os respectivos objetos sejam distinguidos e mensuráveis.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICADAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 8º - O Orçamento abrangerá os poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, segundo observado as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

Art. 9º - As despesas com pessoal e seus encargos sociais serão automaticamente aumentadas de acordo com o índice oficial de inflação, respeitando o limite estabelecido no artigo 38 das disposições transitórias da Constituição Federal.

Art. 10 - Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas constantes do anexo I, parte integrante desta Lei, reservando que o anexo abrange apenas as prioridades, não esgotando o elenco de ações



desenvolvidas pelas unidades e portanto, não representam do restrição aquelas não-relacionadas.

Art. 11 - Os órgãos e unidades orçamentárias com atribuições relativas à saúde, inclusive saneamento básico, previdência e assistência social, serão incluídos no Orçamento Fiscal, em dotações globais de transferência de recursos para o Orçamento da Seguridade Social, no qual suas programações serão discriminadas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECIFICADAS DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 12 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações e autarquias que atuem nas áreas de saúde, inclusive de saneamento básico, previdência e assistência social.

Art. 13 - Na elaboração do orçamento da seguridade social, serão observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

Art. 14 - As receitas compreenderão as transferências de recursos do orçamento fiscal, originadas de receita ordinária do tesouro municipal e de operações de crédito.

Art. 15 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes no anexo II, parte integrante desta Lei, ressalvando que estão contempladas apenas prioridades, não representando portanto, restrição às ações não contempladas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Na Lei Orçamentária Anual para 1992, a discriminação da receita e despesas, para o orçamen -



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

04

to fiscal e da seguridade social, far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS: As receitas dos orçamentos de que trata este artigo, serão discriminadas obedecendo ao disposto na Portaria SOP. nº 03 de 21 de fevereiro de 1990.

II - DESPESAS: As despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social, serão discriminadas observando o disposto no caput dos artigos 12 e 15 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 17 - A Prefeitura Municipal, após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, por fonte de recursos.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de junho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

do Prefeito Municipal



ANEXO I

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVA

- Otimizar os procedimentos administrativos e de auditoria e melhorar o sistema de fiscalização financeira e orçamentária.
- Realizar auditoria externa nos órgãos da administração direta e indireta, inclusive fundações e sociedade instituídas pelo governo municipal.

FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Prestar assessoramento gerencial aos pequenos produtores por meio de cooperativas e associações, objetivando aumentar a produção e produtividade agropecuária estadual, bem assim a renda líquida dos produtores rurais;
 - Estimular e apoiar o processo de organização dos pequenos produtores, criando condições concretas e objetivas para o pleno desenvolvimento e organização de suas atividades. De forma a permitir-lhes auto-sustentação de seus empreendimentos, inclusive com financiamento de projetos de investimento comunitário.
 - Desenvolvimento de uma política de captação de recursos humanos contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, tanto no desempenho profissional dos técnicos, como da participação efetiva dos pequenos produtores rurais nas ações do programa de apoio ao pequeno produtor rural, através de realização de treinamento para técnico e produtores.
 - Coordenar a elaboração e o acompanhamento do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária, elaborar, publicar o manual de elaboração e acompanhamento do orçamento.
-



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

Fl. 06

- Acompanhar o desenvolvimento das ações governamentais, através da elaboração de relatórios trimestrais e mensagem anual, bem como da elaboração e atualização de mapas representativos das ações governamentais por setor de atuação, objetivando à geração de transformações contínuas, de modo a aprimorar a eficiência das instituições envolvidas na execução do plano de governo.
- Realizar estudos de curto, médio e longo prazo a respeito da situação de desempenho da economia do município, bem como das condições sociais.
- Subsidiar o planejamento, através da elaboração de estudos cartográficos, geográficos e de foteointerpretação.
- Consolidar e manter o sistema municipal de informação para o planejamento - SIP, através da elaboração de indicadores e publicações estatísticas.
- Dinamizar o setor industrial, através de aperfeiçoamento e da renovação técnica dos processos de produção e o aumento da capacidade.
- Maximizar as receitas municipais e obter eficaz gerenciamento do fluxo de recursos financeiros através do aperfeiçoamento técnico das ações de controle e execução dos sistemas financeiros, tributários e fiscal do município e do controle interno, utilizando ao máximo os recursos da informática, o aperfeiçoamento de recursos humanos e provimento de recursos materiais.
- Dotar o município de um sistema de recursos humanos e todos os seus subsistemas de desenvolvimento e treinamento.

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

- Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma agrária dentro da competência e capacidade do município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural.
- Atender pequenos produtores rurais, através da oferta de sementes básicas e fiscalizadas, visando manter os níveis de produção e produtividade agrícolas.



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

Fl. 07

- Proporcionar à população de baixa renda através de fundo rotativo, acesso aos produtos alimentares básicos a preços subsidiados através da oferta desses produtos.
- Ministrará os problemas de intermediação na comercialização de produtos agrícolas, através da aquisição da produção, atendendo aos produtores no município.
- Fiscalizar o trânsito municipal de animais e o acompanhamento das atividades de defesa sanitária animal;
- Acompanhar as ações de apoio à melhoria do padrão genético do rebanho, através da realização de feiras e exposições agropecuárias bem como administrar galpões do parque de exposições.
- Estimular a produção de hortifrutigrangeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores.

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- Aperfeiçoar o sistema viário do município, através da drenagem, recuperação, sinalização e alargamento de vias, construção e recuperação de abrigos e terminais rodoviários.
- Dotar o município de uma Infra-Estrutura urbana através de aterros sanitários e parques ecológicos, bem como implementar planos diretores do desenvolvimento urbano do município.

- FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS -

- Desenvolver o ensino fundamental público (1º grau), incluindo o ensino para jovens e adultos, o pré-escolar e a Educação Especial. Esse apoio compreende também a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e do material de apoio pedagógico.
- Qualificação e incentivo dos professores em todas as áreas, através de melhorias na remuneração e cursos de aperfeiçoamento.
- Recuperar e/ou manter as instalações e equipamentos destinados a educação, cultura e esporte, no sentido de aumentar o nível de atendimento e qualidade dos serviços prestados aos munícipes nestas áreas.



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

Fl. 08

- Apoiar, estimular e divulgar a produção artístico/cultural do município.
- Preservar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município, mediante a restauração, a conservação e a revitalização de bens culturais.
- Formar e estimular profissionais na área de esportes, capacitando-os a um melhor atendimento à população, no desenvolvimento das atividades desportivas.

FUNÇÃO 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo.
- Implantar e operacionalizar, em convênio com o estado, ou sistemas de irrigação de pequeno e médio porte do Município, beneficiando às famílias rurais.
- Otimizar o desempenho da agricultura irrigada, capacitando técnicos e treinado irrigantes.
- Subsidiar técnica e financeiramente a implantação dos sistemas de irrigação para o pequeno produtor, através da aquisição de equipamentos de irrigação e construção de canais, drenos e poços.
- Ampliar a capacidade de armazenamento d'água para abastecer as comunidades rurais, através da construção de cisternas, abastecimento d'água simplificado e da recuperação e ampliação de açudes.
- Implantar e acompanhar na medida de sua competência e capacidade o programa municipal de irrigação, beneficiando famílias rurais.
- Elaborar diagnósticos sobre o processo de utilização de lenha e carvão vegetal, visando ao controle do nível de desmatamento e o uso mais eficiente deste energéticos.

FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- Apoiar o desenvolvimento municipal, através de cooperação técnica com administrações Estadual e Federal na realização dos planos de desenvolvimento urbano integrado, através de ações



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

Fl. 09

articuladas nos setores de habitação, saneamento básico e meio-ambiente.

- Treinar e aperfeiçoar servidores, promover encontros e debates sobre questões urbanas.

FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Desenvolver estudos sistemáticos sobre o mercado de trabalho, identificando os níveis de desemprego e sub-emprego através da realização de pesquisas no município e na publicação de documentos sobre o mercado de trabalho.
- Apoiar técnica e financeiramente programas voltados para a geração de emprego e renda.
- Executar o registro do comércio e serviços, concluindo a implantação do sistema de dados.
- Fomentar a implantação de micro empresas comunitárias.
- Promover, apoiar e participar de eventos (Feiras, Exposições e Seminários), com vistas à divulgação dos produtos regionais, abrindo canais de comercialização e expondo as inovações dos setores participantes.
- Divulgar as atividades e potencialidades turísticas, através da promoção e participação em eventos municipais e estaduais.

FUNÇÃO 12 - SAÚDE E SANEAMENTO

- Proporcionar melhores condições ambientais do Município, controlando os agentes causadores de poluição através do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e realizando análises de água e de despejos em convênio com o estado.
- Preservar e/ou conservar os ecossistemas através da fiscalização das áreas denunciadas bem como realizar o controle de áreas úmidas (Serras, Mangues e Outras).

ANEXO - II

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇÃO 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- Capacitar tecnicamente os recursos humanos no setor saúde, re



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

Fl. 10

- Assegurar condições básicas para o funcionamento do sistema unificado e programas de atendimento à mulher, à criança e a imunização, bem como erradicar doenças transmissíveis e crônico-degenerativas, além de outros agravos, dando cobertura a pré-natais, consultas odontológicas, atendimento a adéticos e vacinação animal.
- Zelar pela saúde da população, através de suas ações básicas de controle de qualidade de alimentação, estações de água para abastecimento público, do lixo e infecção hospitalar de estabelecimento de saúde, bem como da coleta de sangue e controle de bancos de sangue.
- Prestar assistência ambulatorial, hospitalar geral, especializada e odontológica dirigida principalmente à população carente do município, através de consulta médicas, odontológicas e internações.

FUNÇÃO 14 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Desenvolver ações de educação complementar, visando a prevenção à marginalização.
- Proporcionar às crianças de 0 a 6 anos, atendimento de suas necessidades básicas, através da manutenção de creches convencionais, creches-lares e lares substitutos, ampliando o atendimento a crianças no programa de creches comunitárias.
- Atender crianças e jovens de 0 a 18 anos nas entidades públicas e privadas, objetivando a continuidade do trabalho para o desenvolvimento do menor carente e/ou abandonado.
- Definir políticas, coordenar e desenvolver programas voltados para a melhor qualidade de vida das populações carentes e seguimentos especiais e para o atendimento as comunidades afetadas pelas calamidades.
- Apoiar o fortalecimento da organização comunitária e beneficiar a população empobrecida, através do assessoramento a entidades populares, apoiar de forma técnica, financeira e jurídica entidades populares, realizar encontros comunitários, capacitar monitores e atender crianças, jovens, mulheres, idosos.



o grupo de interesses.

- Realizar programas de educação ambiental, visando desenvolver em processos de conscientização de entidades e da população para a importância da defesa e preservação da ecologia, através da introdução da educação ambiental no ensino de 1º e 2º Grau.

FUNÇÃO 15 - TRANSPORTE

- Ampliar e melhorar as condições das estradas vicinais, através da construção, restauração e conservação das referidas vias, contribuindo para o desenvolvimento das atividades econômicas, melhoria das condições de segurança e diminuição dos custos de transportes dos usuários do sistema municipal.
- Racionalizar o sistema de transporte público de passageiros, proporcionando aos usuários melhores condições de segurança e conforto através da recuperação e implantação de abrigos para passageiros.
- Modernizar e aperfeiçoar o sistema de informação e atendimento dos usuários do sistema de transporte público de passageiros e de cargas, proporcionando maior conforto aos usuários e melhorando meio de construção e recuperação de terminais.
- Atender as necessidades básicas de pessoas de baixa renda, através da prestação de benefícios diversos, tais como: recuperar casas, realizar treinamento em serviço, abrigar permanente pessoas carente e/ou atingidas por calamidades e ofertar consultas médicas.
- Incentivar e apoiar atividades produtivas bem como financiando unidade artesanais associativas e artesões indivíduos.
- Proporcionar aos profissionais da área social, condições de aperfeiçoamento contínuo numa perspectiva de uma melhoria do trabalho pelo treinamento dos profissionais.
- Desenvolver ações sociais integradas, objetivando a melhoria de vida da população, através da aquisição, distribuição ou revenda de produtos farmacêuticos e medicamentos, concessão de



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

Fl. 12

ajudas supletivas aos carentes, com atendimentos aos que procuram o serviço social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

SOBRAL - CEARÁ
PREFEITO MUNICIPAL